

=LEI COMPLEMENTAR Nº 358 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023=

Da Mesa da Câmara

Concede Revisão Geral Anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Conforme previsão expressa no art. 2º, da Resolução nº 90, de 05 de agosto de 2020, fica concedida revisão geral anual no subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo, no percentual de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001, referente ao acumulado no período de 1º de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de fevereiro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de fevereiro de 2023.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-